Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1571 DE 18 DE MAIO DE 1.977.

REVOGA A LEI Nº 1.553 DE 28 DE MARÇO DE 1.977 E AUTORIZA O MUNICIPIO DE ERECHIM A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ÁREA DE TERRA DE 3.259 m^2 PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO MEIO RURAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 1.553 de 28 de março de 1.977.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terra de 3.259,00m2, situada na Linha 1 da Secção Paiol Grande, 1º Distrito deste Município, com as seguintes confrontações: Parte ideal do lote rural nº 15 da Linha 1 da Secção Paiol Grande, neste Município de Erechim, com a área ideal de 2.000,00 m2, sem benfeitorias e confrontando, dentro de uma área maior ao NORTE com o próprio lote rural nº 15 numa extensão de 18,30 m; ao SUL com uma estrada sem nome, com 27,10 m; a LESTE com o lote rural nº 13 com 98,70 m e a OESTE com o próprio lote nº 15, com 119,90 m; e parte ideal do lote rural nº 13, em forma de triângulo, com área de 1.259,00 m2, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao NORTE com 25,00 m, com parte do mesmo lote rural nº 13; a SUDESTE com 101,20 m, com uma estrada sem nome onde faz frente e a OESTE com 98,70 m, do lote rural nº 15.

Cont.....

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1571 DE 18 DE MAIO DE 1.977. Fol. 2

Continuação.....

Art. 3º - Destina-se a referida doação à construção de uma unidade escolar.

Parágrafo Único - A presente doação será tornada sem efeito no caso de aproveitamento diverso do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 18 de maio de 1.977.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal.

Registra-se e Publica-se

Flory Lamaison Rosa
Secretário de Administração em exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1571 de 18 de maio de 1977

REVOGA A LEI Nº 1.553 de 28 DE MARÇO DE 1977 E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ÁREA DE TERRA DE 3.259 m2 PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO MEIO RURAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a CÂMARA DE VEREADORES' aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.553 de 28 de março de 1977.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do' Rio Grande do Sul, uma área de terra de 3.259,00 m2, situada na Linha 1 da Secção Paiol Grande, 1º Distrito deste Município, com as seguintes confrontações: Parte ideal do lote rural nº 15 da Linha 1 da Secção Paiol Grande, neste Município de Erechim, com a área ideal de... 2.000,00 m2, sem benfeitorias e confrontando, dentro de uma área maior ao NORTE com o próprio urbano nº 15 numa extensão de 13,80 m, ao SUL com uma estrada sem nome, c/ 27,10 m, a LESTE com o lote rural nº 13 com 98,70 m e a OESTE com o próprio lote nº 15, com 119,90 m, e parte ideal do lote rural nº 13, em forma de triângulo, com área de 1.259,00 m2, sem benfeitorias, com as seguintes' confrontações: ao NORTE com 25,00 m, com parte do mesmo lote rural nº 13, a SUDESTE com 101,20 m, com uma estrada sem nome onde faz frente e a OESTE com 98,70 m, do lote rural nº 15.

Art. 3º - Destina-se a referida doação à construção de uma unidade escolar.

Cont.....

LEI Nº 1571 de 18 de maio de 1977 Fol. 2

Continuação...

Parágrafo Único - A presente doação será tornada sem efeito no caso de aproveitamento diverso do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 18 de maio de 1.977.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Flory Lamaison Rosa

Secretário de Administração em exercício.